



EMENDA Nº 73

**AO PLE Nº 025/09 – PROC. 3655/09 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2009**

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
3º	4º			
<p>Redação proposta: § 4º - Será destinado no mínimo 4% da receita corrente líquida para a função de Assistência Social.</p>				

JUSTIFICATIVA

Atualmente esta função de governo é contemplada com menos de 3 % da RCL, valor incompatível com a sua importância e prioridade. A definição de um patamar mínimo de 4% da receita é compatível com a definição de prioridades do OP, conforme exposto no § único do Art. 3º.

DATA DO RECEBIMENTO: 22/09/09	NOME DO VEREADOR:  VEREADORA MARIA CELESTE
	ASSINATURA: